



CLUBE DO CAVALO
GRUPO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM EQUÍDEOS - UFRA

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE SAÚDE E PRODUÇÃO ANIMAL
SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO EQUÍDEO
CLUBE DO CAVALO - GRUPO DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO EM EQUÍDEOS**

ESTATUTO NORMATIVO

CAPÍTULO I

Da Constituição e Objetivos

Art. 1º

O **CLUBE DO CAVALO** é uma entidade apartidária e sem fins lucrativos, complementar aos cursos de Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia e a outros relacionados com o tema. Fundado no dia **12 de Setembro de 2017** na cidade de **Belém do Pará** pelos membros fundadores: **Jemerson Amado Correa Carvalho, Luise Ratis Mello, Camila Araújo Leão, Isabela Catarina Paz Freitas, Igor Leonardo Ramos Correa, Douglas Moacyr Moura de Freitas, Mailza Vanessa das Chagas Henriques, Enaily Aline dos Santos Ramos, Brenda Ventura Lopes Carvalho.** O **CLUBE DO CAVALO** foi criado por prazo indeterminado, sendo possível seu encerramento apenas por decisão unânime de seus membros da diretoria geral. Trata-se de um Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Equídeos - GEPEEQ.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelo **CLUBE DO CAVALO** são extracurriculares, complementares ao currículo dos cursos de graduação e buscam difundir o conhecimento da medicina e manejo de equídeos.

Art. 2º

O **CLUBE DO CAVALO** têm como objetivo geral contribuir na formação do profissional da área, através de ações de ensino, pesquisa e extensão. Promovendo suas atitudes de forma que lhe garantam uma formação técnica, científica e ética.

Objetivos:

1. Contribuir com a formação do profissional das diversas áreas, através

de ações de ensino, pesquisa e extensão. Promovendo suas atitudes de forma que lhe garantam uma formação técnica, científica e ética.

2. Promover a integração entre discentes, docentes, profissionais com interesse em Medicina e manejo de equinos e criadores de equinos através da promoção de atividades culturais, esportivas e técnico-científicas;
3. Promover a melhor compreensão dos acadêmicos sobre o “mundo do cavalo”, suas características e as áreas de atuação do médico veterinário de equídeos;
4. Promoção de estudos internos, discussão de casos clínicos, palestras, mesas redondas, simpósios, minicursos, jornadas e outras atividades;
5. Promover ações de extensão em parceria com outras instituições de ensino e pesquisa, profissionais liberais, propriedades rurais (haras, hípicas, fazendas, etc) e outras organizações de interesse mundo da medicina equina;
6. Elaboração de artigos científicos mediante a coleta de dados de ações de extensão e divulgação dos resultados através da participação em eventos científicos (simpósios, congressos, etc).
7. Contribuir para a consolidação e aprimoramento do mercado do cavalo na região norte do país através da promoção de cursos e orientações técnicas a criadores, tratadores e treinadores.

Art. 3º

O **CLUBE DO CAVALO** possui estatuto, gestão e gerenciamento próprios, possuindo seus membros direitos e deveres de acordo com o mesmo.

Art. 4º

O **CLUBE DO CAVALO** terá sua sede no Serviço, Integrado de Atenção ao Equídeo da Universidade Federal Rural da Amazônia, setor pertencente ao Instituto de Saúde e Produção Animal da UFRA.

Art. 5º

O **CLUBE DO CAVALO** poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender a suas finalidades e atribuições.

Parágrafo único: Cumpre salientar que as atividades do **CLUBE DO CAVALO** se desenvolverão em diferentes cenários da Medicina Veterinária podendo também ser estabelecidos convênios com outras instituições e a população- alvo.

CAPÍTULO II

Dos membros

Art. 6º

Os membros do **CLUBE DO CAVALO** são divididos **hierarquicamente** em:

1. **Membros fundadores:** integrantes da comissão fundadora do Clube do Cavalo;
2. **Membros diretores:** membros efetivos que ocupam os cargos da diretoria geral;
3. **Membros efetivos:** estudantes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária pertencentes do 1º semestre ao 10º semestre do curso, os quais participam ativamente do **CLUBE DO CAVALO**;
4. **Membros orientadores:** profissionais Médicos Veterinários especialistas na área, que se comprometam a assistir o grupo de membros do **CLUBE DO CAVALO**, orientando-os na elaboração de alguma atividade;
5. **Membros colaboradores:** profissionais que atuem na área de criação, manejo e medicina equina, que colaboram no funcionamento do **CLUBE DO CAVALO** em suas atividades práticas ou teóricas, supervisionando seminários ou permitindo acompanhamento em atividades prática;
6. **Membros convidados:** alunos e profissionais que poderão ser convidados em momentos oportunos a integrarem o **CLUBE DO CAVALO** para oferecerem contribuição técnica, científica e cultural.

Art. 7º

São **direitos** dos membros do **CLUBE DO CAVALO**:

1. Usufruir de todas as vantagens oferecidas pelo **CLUBE DO CAVALO** nos termos deste Estatuto;
2. Receber as publicações e comunicações do **CLUBE DO CAVALO**;
3. Receber certificado ou declaração de todos os eventos de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelo **CLUBE DO CAVALO** que vier a participar;
4. Receber certificado que ateste o período em que participou do **CLUBE DO CAVALO**;
5. Votar e ser votado nas disposições e exigências deste regulamento;
6. Participação de projetos de pesquisa e publicação de artigos relacionados à especialidade.

Art. 8º

São **deveres** dos membros do **CLUBE DO CAVALO**:

1. Respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto;
2. Zelar pelo bom relacionamento entre os membros;
3. Zelar pelo patrimônio do **CLUBE DO CAVALO**;
4. Ser pontual e assíduo nas reuniões e atividades do **CLUBE DO CAVALO**, cooperando na medida de suas possibilidades para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
5. Realizar as tarefas com dedicação, responsabilidade, compromisso, zelo e eficiência;
6. Permanecer por pelo menos um mês no **CLUBE DO CAVALO**, para obtenção de declaração;
7. Permanecer por pelo menos seis meses no **CLUBE DO CAVALO**, para obtenção de certificado;
8. Incentivar os membros do **CLUBE DO CAVALO** à participação de projetos de pesquisa e publicação de artigos relacionados à especialidade;

9. Os membros do **CLUBE DO CAVALO** deverão andar devidamente identificados quando estes se encontrarem em serviço pelo **CLUBE DO CAVALO**.

Art. 9º

São **deveres** do membro **orientador**:

1. Coordenar o desenvolvimento técnico-científico de sua área e, conseqüentemente, do **CLUBE DO CAVALO**;
2. Orientar, supervisionar e participar na elaboração do cronograma das atividades do **CLUBE DO CAVALO** e do edital de seleção de membros;
3. Colaborar de forma efetiva para o crescimento do **CLUBE DO CAVALO** bem como indicar outros profissionais e instituições que possam oferecer contribuição no desenvolvimento das atividades.

Art. 10º

A seleção dos **Membros Efetivos** será realizada da seguinte forma:

1. Sempre que houver vagas disponíveis ou necessidade de aumentar o quadro de membros do **CLUBE DO CAVALO**;
2. Todo processo seletivo se dará por forma de edital, onde devem constar prazos para inscrição, documentos e requisitos necessários, critérios de seleção, local e data de entrevista e divulgação dos resultados;
3. A seleção dos estudantes dar-se-á por avaliação de currículo, entrevista e estágio de vivência de 1 mês;
4. Estar matriculado em Curso de Graduação em Medicina Veterinária do 1º ao 5º ano;
5. Critérios de desempate:
 - a) *Avaliação curricular;*
 - b) *Desempenho na entrevista;*
 - c) *Desempenho no estágio de vivência;*
 - d) *Estar em ano mais avançado no curso de graduação em Medicina Veterinária.*

6. A Seleção deverá ser divulgada com período de antecedência mínimo de 15 dias, assim como informações, vagas, locais e datas.

Art. 11º

Os serviços prestados pelos membros do **CLUBE DO CAVALO** não serão remunerados, devendo ser prestados voluntariamente. Ao entrar como membro no **Clube do Cavalo**, o mesmo irá assinar um termo de compromisso, estando ciente do presente estatuto.

CAPÍTULO III

Dos órgãos dirigentes

Art. 12º

O **CLUBE DO CAVALO** é regido por:

1. Uma Diretoria Geral;
2. Uma Assembleia Geral.

Art. 13º

A Assembleia Geral será composta por todos os **membros efetivos** do **CLUBE DO CAVALO**. Cabe à Assembleia:

1. Eleger a Diretoria Geral;
2. Examinar o relatório de atividades elaborado pela Diretoria;
3. Votar o calendário de atividades referentes o semestre seguinte;
4. Elaborar, modificar, consolidar e aprovar reformas do presente Estatuto;
5. Decidir sobre a extinção da entidade.

Art. 14º

A **Assembleia Geral** deverá reunir-se no mínimo uma vez a cada 6 meses, em data, horário e local estabelecido e divulgado com antecedência de pelo menos 15 dias pela comissão diretora.

Art. 15º

As decisões da Assembleia Geral serão válidas quando os votantes concordantes perfizerem 50% mais 1 de seus membros presentes.

1. O quórum mínimo para a validade de uma Assembleia é de 50% + 1 dos membros.

Art. 16º

A **Diretoria Geral** será composta por:

1. Presidente
2. Vice-presidente
3. Secretário Geral
4. Diretor Financeiro
5. Diretor de Comunicação e Marketing
6. Diretor de Ensino
7. Diretor de Pesquisa
8. Diretor de Extensão

Sendo a primeira Diretoria Geral composta pelos Membros Fundadores e, posteriormente, estes cargos poderão ser ocupados por Membros Efetivos votados em assembleia.

CAPÍTULO IV

Das atribuições da Diretoria Geral

Art. 17º

São atribuições do **Presidente**:

1. Promover e executar os objetivos do **CLUBE DO CAVALO**;
2. Elaborar, apresentar para votação e supervisionar a execução do cronograma de atividades;
3. Representar o **CLUBE DO CAVALO** em eventos e reuniões, ou nomear membros efetivos para fazê-lo, nos casos em que o Vice-Presidente e/ou o Secretário Geral não possam comparecer;

4. Assinar como Presidente em toda correspondência interna ou externa e nas deliberações das Assembleias Gerais;
5. Presidir as reuniões da Assembleia e da Diretoria;
6. Direcionar, supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pelas Diretorias e pelo grupo como um todo;
7. Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os membros das Diretorias.

São atribuições do **Vice-presidente**:

1. Substituir o Presidente em todas as suas funções, quando este encontrar-se impedido de executá-las por quaisquer motivos;
2. Dar todo o suporte para a execução das tarefas da Presidência;
3. Assumir a Presidência quando da saída do Presidente, até que sejam realizadas eleições;
4. Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os membros das Diretorias.

São funções do **Secretário Geral**:

1. Colaborar com o Presidente nas suas atribuições
2. Redigir, assinar, registrar e arquivar as atas nas Assembleias e reuniões de Diretoria;
3. Elaborar e redigir toda e qualquer documentação do **Clube do Cavallo**;
4. Manter atualizado o inventário patrimonial;
5. Receber, responder e arquivar a documentação recebida e também emitida pelo **Clube do Cavallo**;
6. Preparar e organizar os relatórios de atividades do **Clube do Cavallo**;
7. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos internos e administrativos do **Clube do Cavallo**.

São funções do **Diretor de Finanças**:

1. Colaborar com o Presidente nas suas atribuições.
2. Zelar pelas arrecadações e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos;

3. Manter atualizados e sob sua responsabilidade os livros e documentos contábeis;
4. Entregar à diretoria geral, nas Assembleias gerais, o balanço das despesas e receitas do **Clube do Cavalo** com documentação comprobatória;
5. Buscar firmar parcerias (com empresas Juniors, empresas farmacêuticas, lojas agropecuárias, entre outros) interna e externamente a Universidade.
6. Realizar a cotação de preços dos produtos e locais que serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelo **Clube do Cavalo**.
7. Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

São funções do **Diretor de Comunicação e Marketing**:

1. Colaborar com o presidente em suas atribuições.
2. Criar e estabelecer a comunicação com a comunidade externa através de e-mail e redes sociais.
3. Elaborar e entregar os memorandos, licitações e documentos oficiais às instituições e autarquias competentes.
4. Manter atualizada e dinâmica as páginas referentes ao **Clube do Cavalo** nas redes sociais.
5. Criar as artes, panfletos e folders referentes as atividades realizadas pelo **Clube do Cavalo**.
6. Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

São funções do **Diretor de Ensino e Pesquisa**:

1. Colaborar com o presidente em suas atribuições.
2. Auxiliar e incentivar na elaboração de artigos e experimentos científicos para publicações em eventos e/ou revistas.
3. Organizar as reuniões para discussão de casos clínicos, estabelecendo temas, locais e datas.
4. Pesquisar materiais para estudo.

5. Planejar temas para as palestras com auxílio dos profissionais e do docente coordenador.
6. Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

São funções do **Diretor de Extensão**:

1. Colaborar com o presidente em suas atribuições.
2. Organização de minicursos, atividades externas,
3. Planejar cronograma de atividades/calendário de eventos externos ao Clube do Cavalo, porém relacionadas ao meio, para auxílio no cronograma de atividades interno.
4. Estabelecer e fazer cumprir as normas deste estatuto, juntamente com os demais membros da diretoria.

Art. 18º

No primeiro ano de funcionamento do Clube do Cavalo, os diretores serão os membros fundadores, contudo se comprovada a exclusão do membro fundador por não cumprimento com os deveres, o cargo poderá ser ocupado por um membro efetivo.

Art. 19º

Cabe à Comissão Diretora do **Clube do Cavalo**:

1. Planejar, organizar e divulgar os eventos a serem realizados pelo **Clube do Cavalo**, zelando sempre para que estes mantenham seu caráter técnico-científico e sejam acessíveis a um número máximo de membros da comunidade interna e externa da universidade;
2. Criar um livro de ata com páginas datadas, numeradas e rubricadas no qual deve constar as informações relevantes de cada reunião.
3. Compete à direção geral estabelecer o cronograma das atividades do Clube do Cavalo;
4. Criar e controlar os registros dos membros do **Clube do Cavalo**, verificando a frequência de suas presenças nas reuniões durante o período;

5. Manter e fortalecer o relacionamento com o Diretório Acadêmico, com o Instituto de Saúde e Produção Animal, com a coordenação do curso de Medicina Veterinária e todas as autarquias da Universidade Federal Rural da Amazônia.

Art. 20º

Ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral compete à representação do Clube do Cavalo em **todos os seus atos em Juízo ou fora dele**, convocar a assembleia geral, assinar atas, documentos que deem origem a direitos e obrigações em conjunto ou isoladamente.

Capítulo V

Dos Recursos Financeiros

Art. 21º

1. O **Clube do Cavalo** será mantido através de chamada de capital oriundas dos membros efetivos, fundadores, doações, patrocínios, eventos científicos que poderão ocorrer.
2. As arrecadações de recursos nos eventos pagos serão realizadas em parcerias com as empresas juniores da Universidade Federal Rural da Amazônia.

Art. 22º

A destinação dos recursos financeiros será decidida pela diretoria discente, devendo este ser usado para manutenção do Clube do Cavalo, aquisição de materiais burocráticos, didáticos e de procedimentos veterinários, promoção de atividades e envio de membros para congressos e eventos de cunho científico.

Capítulo VI

Das Penalidades

Art. 23º

Os membros que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

1. Advertência verbal que será aplicada pela Diretoria Geral de forma conjunta ou individual;
2. Eliminação do membro que será aplicado através de votação da Diretoria Geral.
3. A qualquer penalidade, será garantido ao acusado o direito de defesa e aos meios a ela inerentes.
4. As penalidades não se aplicam necessariamente nesta ordem; porém, após 03 (três) advertência, a diretoria deve abrir processo para exclusão do membro da Clube do Cavalo.

Capítulo VII

Disposições Finais e Gerais

Art. 24º

Nos casos em que esse estatuto for omissivo ou em situações nas quais a diretoria achar necessário, as decisões serão tomadas pela Diretoria Geral.

Art. 25º

Esse estatuto regula a administração e funcionamento do **Clube do Cavalo**.

Art. 26º

O estatuto só poderá ser modificado pela Diretoria Geral, devendo ser aprovada por assembleia geral.

Art. 27º

Na eventualidade da dissolução do **Clube do Cavalo** é de responsabilidade da Diretoria Geral a dissolução sendo decidida em Assembleia.

Art. 28º

Nenhuma outra pessoa, que não os membros fundadores ou com cargos específicos, possuem o direito de registrar-se como autor ou denominar-se fundador nos registros representados pela **Clube do Cavalo-Grupo de Estudo, Pesquisa e Extensão em Equinos** (currículo lates, CNPq, entidades afiliadas, entre outros) ou se fazer representar em qualquer outro local ou evento como tal (autor ou denominar-se fundador), assim como não poderão ser emitidos certificados de autoria deste projeto ou de fundador do Clube do Cavalo.

Parágrafo único: ressalta que, tanto os membros como os colaboradores desempenham atividades voluntárias, portanto, sem remuneração.

Coordenador

Sub-Coordenador

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Diretor de Finanças

Diretor de Ensino e Pesquisa

Diretor de Extensão

Diretor de Comunicação e Marketing